



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI FAZEM A REDE NACIONAL DE ENSINO
E PESQUISA - RNP E O CENTRO DE INOVAÇÃO
PARA EDUCAÇÃO BRASILEIRA - CIEB NA
FORMA ABAIXO:**

A **REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP**, associação civil qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.077 de 09 de janeiro de 2002, com sede à Rua Lauro Müller nº 116, sala 1103, Bairro Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.508.097/0001-36, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seu diretor-geral, o Sr. Nelson Simões da Silva, doravante denominada **RNP**;

O **CENTRO DE INOVAÇÃO PARA EDUCAÇÃO BRASILEIRA - CIEB**, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 24.206.728/0001-32, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, nº 50, conj. 21, Pinheiros, São Paulo, São Paulo, CEP: 05416-000, neste ato representado, na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora Presidente, a Sra. LÚCIA GOMES VIEIRA DELLAGNELO, [REDACTED] doravante denominada **CIEB**.

Considerando que a **RNP** é responsável pela execução dos objetivos do **Programa Interministerial RNP (PRO-RNP)**, cuja coordenação cabe ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e ao Ministério da Educação (MEC), auxiliado por um Comitê Gestor com representantes do MCTI, MEC, Ministério da Saúde (MS), Ministério da Defesa (MD), da Secretaria Nacional de Cultura/MT e do Conselho Nacional de Secretários para Assuntos de Ciência, Tecnologia e Inovação (CONSECTI);

Considerando que para atender às políticas de educação, o **MEC** e a **RNP**, por meio do Contrato de Gestão, definem objetivos para planejar e executar atividades de desenvolvimento tecnológico, inovação, operações de meios e serviços, envolvendo tecnologias de informação e comunicação para a educação, a ciência, a tecnologia e a inovação, e suas aplicações, integrando mais de 1.600 comitês de organizações usuárias, financiando projetos de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia de informação e comunicação (TIC) acadêmica e realizando a capacitação de recursos humanos especializados;

Considerando que a **RNP** executa o Projeto Piloto na Região Nordeste dos Programas de Inovação Educação Conectada e Nordeste Conectado, coordenado pela Secretaria de Educação Básica, **SEB/MEC**, em articulação com as unidades da federação, com vistas à implantar e avaliar soluções eficientes e sustentáveis de conectividade e uso de aplicações de redes nas escolas urbanas;

Considerando que o **CIEB** é uma organização sem fins lucrativos e tem como objetivo estimular o ecossistema de inovação na educação para melhorar a qualidade da educação pública no Brasil, por meio de diversos projetos, objetivando que o país seja capaz de oferecer uma educação de alto nível para todos, com foco em garantir o aprendizado dos alunos;

Considerando que os **PARTÍCIPES** têm interesse mútuo em desenvolver ações que viabilizem instrumentos de promoção da inovação e do uso de tecnologia na educação básica das redes públicas de ensino no âmbito do Programa de Inovação Educação Conectada, instituído pelo Decreto nº 9.204, de novembro de 2017 e o Programa Nordeste Conectado do Ministério das Comunicações e, em atendimento aos objetivos do Projeto Piloto;

Resolvem celebrar o presente acordo de cooperação técnica para **intercâmbio de conhecimentos técnicos, troca de informações, execução e gestão conjunta de projetos** que será regido pelas cláusulas e condições a seguir acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente **ACORDO** é a cooperação, o intercâmbio de conhecimento técnico e a troca de informações entre os **PARTÍCIPIES** para execução do Projeto Piloto na Região Nordeste dos Programas de Inovação Educação Conectada e Nordeste Conectado, por meio de:

- I. Realização de reuniões técnicas entre os **PARTÍCIPIES** para discussão e sistematização de boas práticas relativas à inovação e tecnologia educacional no sistema público de ensino básico;
- II. Desenvolvimento de projetos e/ou estudos conjuntos em áreas de interesse comum, especialmente por meio da disponibilização de conteúdos, metodologias e ferramentas que possam apoiar redes públicas de ensino básico no uso pedagógico das tecnologias em quatro dimensões: visão, formação, recursos educacionais digitais e infraestrutura, para a consecução da missão de cada um dos **PARTÍCIPIES**;
- III. Realização de 5 (cinco) webinários sobre as metodologias e ferramentas do **CIEB** nas quatro dimensões para gestores públicos educacionais dos 6 (seis) municípios que participam do Projeto Piloto da **RNP**, a saber: Caicó (RN), Juazeiro (BA), Campina Grande (PB), Mossoró (RN), Caruaru (PE), Petrolina (PE) - além das 4 (quatro) redes estaduais, a saber: Bahia, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte contemplando um total de 500 escolas urbanas, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

2.1. O relacionamento dos **PARTÍCIPIES** em decorrência deste **ACORDO** e para os fins nele previstos atenderá aos princípios da boa-fé, da probidade, da confiança e da lealdade, abstendo-se cada qual de adotar conduta que prejudique os interesses do outro.

2.2. Os **PARTÍCIPIES** promoverão o intercâmbio de estudos e informações técnicas, bem como a organização de meios adequados à execução do objeto do presente **ACORDO**.

2.3. Para alcançar o objetivo e viabilizar o atingimento do propósito deste Acordo, os **PARTÍCIPIES** comprometem-se a discutir e encaminhar conjuntamente a formulação, promoção, implementação e desenvolvimento de todas as ações necessárias para a realização do objeto, nos termos do Anexo I – Plano de Trabalho.

2.4. São obrigações do **CIEB**:

- a) Designar equipe técnica responsável pela interlocução e intercâmbio de informação com a **RNP** no âmbito deste **ACORDO**;
- b) Disponibilizar materiais, conteúdos e ferramentas já produzidos para serem utilizados no Projeto Piloto;
- c) Preparar conteúdo e participar dos webinários promovidos pela **RNP** no âmbito do Projeto Piloto;

- d) Cumprir com os prazos e atividades que serão definidos no Anexo I – Plano de Trabalho deste **ACORDO**;
- e) Comprometer-se com confidencialidade de informações pessoais eventualmente disponibilizadas pela **RNP**;
- f) Integrar o Comitê Gestor da Iniciativa e participar do planejamento das ações estratégicas do Projeto Piloto. O Comitê será formado por representantes do CIEB, RNP e MEC;
- g) Responder exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento do **CIEB** e ao adimplemento deste **ACORDO**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **RNP** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto do **ACORDO**, ou restrição à sua execução.

2.5. São obrigações da **RNP**:

- a) Designar equipe técnica responsável pela interlocução e intercâmbio de informação com o **CIEB** no âmbito deste **ACORDO**;
- b) Fornecer ao **CIEB** eventuais informações e documentos necessários à execução do objeto deste **ACORDO**;
- c) Participar de reuniões para a análise e validação dos conteúdos a serem apresentados nos webinários;
- d) Cumprir com os prazos e atividades definidos no Anexo I – Plano de Trabalho da parceria entre **CIEB** e **RNP**.
- e) Apoiar na mobilização das redes de ensino que participam do Projeto Piloto, atuando em apoio à **Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC)**, para que esta obtenha dos Estados e Municípios, a indicação dos profissionais locais responsáveis pelas ações do projeto, e ainda que apoie no engajamento das redes para a utilização das ferramentas de diagnóstico, avaliação de competências digitais de professores e planejamento a serem disponibilizadas pelo **CIEB**.

2.6. Os **PARTÍCIPIES** acordam que as ações deverão ser iniciadas no prazo de 02 (dois) meses, a partir da assinatura do presente instrumento, sob pena de caracterizar a falta de interesse na realização de ações conjuntas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Este Acordo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado, mediante Termo Aditivo, se, com antecedência de 60 (sessenta) dias do término da vigência, houver manifesto interesse dos **PARTÍCIPIES**, e desde que não haja mudança em seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA MODIFICAÇÃO



4.1 Este **ACORDO** poderá ser modificado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARTÍCIPIES**, se, com antecedência de 60 (sessenta) dias, houver manifesto interesse dos **PARTÍCIPIES**, e desde que não haja mudança em seu objeto, obedecidas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

5. O presente Acordo poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos **PARTÍCIPIES**, mediante troca de avisos, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescindido, a qualquer momento, por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, assumindo cada **PARTÍCIPE** os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.

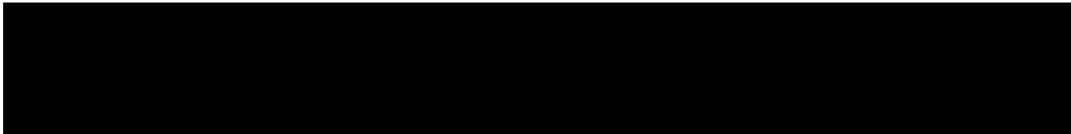
CLÁUSULA SEXTA – DAS NOTIFICAÇÕES E DOS ADMINISTRADORES.

6.1 Todas as notificações, relatórios e outros comunicados relacionados a este **ACORDO** devem ser efetuados por escrito, através de correspondência eletrônica (e-mail) ou carta, e encaminhados pessoalmente, ou mediante serviços com comprovação de recebimento, sendo considerados recebidos na data da entrega ao representante devidamente designado pelos **PARTÍCIPIES**.

6.2 A **RNP** e o **CIEB** indicam, respectivamente, os seguintes representantes autorizados do **ACORDO** que deverão ser o ponto de contato entre os **PARTÍCIPIES** para o gerenciamento e notificações deste **ACORDO**.

REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP.

Nome: Eduardo Cezar Grizendi



CENTRO DE INOVAÇÃO PARA EDUCAÇÃO BRASILEIRA - CIEB

Nome: Gabriela Gambi



5.1. Cada **PARTÍCIPE**, por meio de seu representante autorizado, poderá, mediante aviso por escrito ao outro **PARTÍCIPE**, com cópia para o representante legal do **PARTÍCIPE** remetente, designar novos representantes autorizados do **ACORDO** e novos endereços para contato, em substituição aos designados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL.

7.1 Os direitos de propriedade intelectual e industrial de titularidade de cada um dos **PARTÍCIPIES**, desenvolvidos ou modificados durante a vigência deste **ACORDO**, permanecerão como propriedade individual do respectivo **PARTÍCIPE**.

7.2 O **CIEB** declara que a utilização dos conteúdos fornecidos ou desenvolvidos para implementação da parceria não infringe quaisquer dispositivos legais ou contratuais, nem qualquer direito de terceiros, não havendo qualquer restrição que impeça sua utilização pelos **PARTÍCIPES** nos termos e nas condições previstas neste **ACORDO**.

7.3 Os **PARTÍCIPES** estabelecem que todas as metodologias, conceitos, ferramentas e conteúdos desenvolvidos para a realização das atividades previstas no escopo desta parceria são de licença aberta, sendo possível seu uso e distribuição pelos **PARTÍCIPES** e outros interessados, de acordo com o padrão Creative Commons 4.0 "Atribuição – Não Comercial" (CC BY-NC 4.0 - Esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos).

CLÁUSULA OITAVA – DO RELACIONAMENTO ENTRE OS PARTÍCIPES.

8.1 Em todas as questões relativas ao presente **ACORDO**, cada um dos **PARTÍCIPES** agirá como **PARTÍCIPE independente**. Nenhuma dos **PARTÍCIPES** poderá declarar que possui qualquer

DS
 R

autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome do outro **PARTÍCIPE**, nem representar o outro **PARTÍCIPE** como agente, funcionário, representante ou qualquer outra função.

8.2 Este **ACORDO** não cria relação de parceria ou representação comercial entre o **CIEB** e a **RNP**, sendo cada uma delas inteiramente responsável por seus atos e obrigações, não podendo qualquer disposição deste **ACORDO** ser interpretada no sentido de criar vínculo entre os **PARTÍCIPES**, bem como qualquer vínculo empregatício entre os empregados e/ou contratados de um **PARTÍCIPE** a outra.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

9.1 Não haverá transferência de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPES** para a execução do presente **ACORDO**, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada **PARTÍCIPE**, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 O presente **ACORDO**, incluindo todos os Anexos, que dele constituem parte integrante, constitui o acordo integral entre os **PARTÍCIPES**.

10.2 Nenhum vínculo empregatício ou contratual de outra natureza é estabelecido em razão deste **ACORDO**, entre os sócios, empregados, prepostos e/ou contratados de um dos **PARTÍCIPES** e o outro **PARTÍCIPE**, sendo cada uma delas inteiramente responsável pelo cumprimento de todas as



obrigações relativas aos seus respectivos empregados e contratados, bem como pela obrigação de responder por quaisquer ônus e encargos financeiros, tributários, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros decorrentes dos respectivos vínculos empregatícios e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO.

11.1 Os **PARTÍCIPIES** elegem o foro da cidade de São Paulo, SP, para dirimir as dúvidas oriundas deste **ACORDO**, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, de de 2020.

 Nelson Simões da Silva Diretor Geral - RNP	 Lúcia G. V. Dellagnelo Diretora- Presidente - CIEB
--	---

DocuSigned by:

Lucia Gomes Vieira Dellagnelo

376E46FBCF504A3...

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: NOME: CPF: CPF:

2. _____

DocuSigned by:

Renata de Cassia Fonseca Gonçalves

4081E1AD44D2440...

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

Objetivo/metasp	Atividades	Produto Final	Início previsto	Término previsto
Realização de reuniões técnicas entre os PARTÍCIPES para discussão e sistematização de boas práticas relativas à inovação e tecnologia educacional no sistema público de ensino;	Reunião inicial de alinhamento sobre as temáticas e prazos dos webinários	Conteúdos e prazos alinhados	26/11/20	26/11/20
	Apresentação da primeira versão dos conteúdos a serem apresentados nos webinários	Conteúdos finalizados	27/11/20	27/11/20
	Versão final dos conteúdos e definição de cronograma de webinários	Divulgação dos webinários	02/12/20	02/12/20
Realização de 5 (cinco) webinários sobre as metodologias e ferramentas do CIEB nas quatro dimensões para gestores públicos educacionais dos 6 (seis) municípios que participam do Projeto Piloto da RNP , quais sejam: Caicó (RN), Juazeiro (BA), Campina Grande (PB), Mossoró (RN), Caruaru (PE), Petrolina (PE) - contemplando um total de 500 escolas urbanas, estaduais e municipais.	Realização do 1º. Webinário, com o tema: "Orientação para Diagnóstico do grau de adoção de tecnologia nas escolas participantes"	Webinário realizado e Diagnóstico elaborado por cada rede de ensino integrante do Projeto Piloto, com relatórios da rede e das escolas gerados	07/12/20	07/12/20
	Realização do 2º Webinário, com o tema: "Conhecendo o nível de competência digital dos professores das escolas participantes"	Webinário realizado e Perfil de competência digital dos professores de cada rede de ensino integrante do Projeto Piloto mapeado.	10/12/20	10/12/20
	Realização do 3º. Webinário, com o tema: "Planejando ações de tecnologia na escola"	Webinário realizado e Plano de I&T elaborado por cada rede de ensino integrante do Projeto Piloto.	14/12/20	14/12/20
	Realização do 4º. Webinário, com o tema: "Seleção e Aquisição de Tecnologias Educacionais"	Webinário realizado e Toolkit de compras de tecnologia educacional disponibilizado a todas as redes de ensino integrantes do Projeto Piloto.	16/12/20	16/12/20
	Realização do 5º. Webinário, com o tema: "Guia de Implementação das ações de tecnologia"	Webinário realizado e Guias de implementação elaborados por cada rede de ensino do Projeto Piloto.	18/12/20	18/12/20



^{DS}
R

^{DS}
LEVD